



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 5/2023

OBJETO: Proposta de Deliberação para referendar a Deliberação nº 35, de 13 de fevereiro de 2023, que aprovou *ad referendum* a extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020, denunciado pelo Distrito Federal, dando por encerrados o período de transição e as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 518, de 14 de dezembro de 2022 e reassumindo, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE/DF, nos termos do inciso I, art. 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dentre outras providências.

ORIGEM: SUPAS

PROCESSO (S): 50500.297138/2022-72

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER n. 00042/2023/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de processo administrativo com proposta de Deliberação da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, apresentada inicialmente pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS, que tem o objetivo de referendar a Deliberação nº 35, de 13 de fevereiro de 2023, que aprovou *ad referendum* a extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020, denunciado pelo Distrito Federal, dando por encerrado o período de transição e as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 518, de 14 de dezembro de 2022 e reassumindo, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE/DF, nos termos do inciso I, art. 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dentre outras providências, considerando a importância da adoção das medidas administrativas para cumprimento do prazo estipulado.

2. DOS FATOS

Conforme disposto no RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 67/2023 (915428442) de 10 de fevereiro de 2023, a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS relatou, no âmbito do processo 50500.297138/2022-72, que em 8/1/2021 foi publicado no Diário Oficial da União o Extrato do Convênio de Delegação nº 1/2020 (4941466), que delegou "*competências relacionadas à gestão e à prestação do serviço público de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros entre o Distrito Federal e os municípios que compõem a Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE/DF* (4941440 e 4941453) - mais informações no Processo SEI nº 50500.410936/2019-09.

Assim, após tratativas para assunção do serviço pelo Governo do Distrito Federal - GDF, a partir de 08/07/2021, o serviço passou a ser gerido pelo Governo do Distrito Federal. Naquela mesma data ocorreu a abertura do Processo SEI nº 50500.063570/2021-81, para acompanhamento da execução do referido Convênio de Delegação pela Agência.

No entanto, em 06/12/2022, através do Ofício Nº 535/2022 - GAG/CJ (15094899), o Governador do Distrito Federal denunciou o Convênio de Delegação, objetivando devolver a gestão e fiscalização do serviço à ANTT.

Em consequência, em 14/12/2022, o Diretor-Geral da ANTT fez publicar a Portaria DG nº 518/2022 (15094944), que constituiu Grupo de Trabalho com objetivo de instruir o processo de extinção do Convênio de Delegação nº 1/2020, cabendo-lhe elaborar o Plano de Trabalho, o instrumento de extinção, bem como articular ações visando à efetiva reassunção do serviço por parte da ANTT.

Neste contexto, foram designados os servidores abaixo indicados para compor o Grupo de Trabalho responsável por promover a citada transferência:

OTTO AMAURY DE CARVALHO ALVES - SUPAS/ANTT (Presidente);
ANDERSON PAULINO ARAUJO COUTO - SUPAS/ANTT;
FELIPE RICARDO DA COSTA FREITAS - SUFIS/ANTT;
PRISCILA DE ANDRADE PEREIRA - SUFIS/ANTT;
MARCIO ANTONIO R. DE JESUS - SEMOB/GDF;
ROBERTO CARLOS LACERDA DOS SANTOS - SEMOB/GDF;
GRACIELY OLIMPIA DA SILVA CARDOSO - SEMOB/GDF; e
MARCONI ALBUQUERQUE CARNEIRO JÚNIOR - SEMOB/GDF

Ainda segundo o referido relatório, o prazo estabelecido na Portaria para conclusão das atividades foi de 60 (sessenta) dias, contados da sua publicação que ocorreu em 15/12/2022, assim, o prazo para a transferência do serviço deveria ser concluída até o dia 13/02/2023, o que ocorreu por meio da Deliberação nº 35, de 13 de fevereiro de 2023, a qual aprovou *ad referendum* a extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020, e consequentemente, reassumindo, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE/DF, nos termos do inciso I, art. 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dentre outras providências.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS apresentou análise do tema por meio do RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 67/2023 (915428442) de 10 de fevereiro de 2023, no âmbito do processo 50500.297138/2022-72, relatando as ações necessárias para a realização da transferência do serviço semiurbano ora delegado e o envio, pelo GDF à ANTT de documentos, dados e informações indispensáveis para a adequada transferência de gestão, objetivando a manutenção da execução do serviço nesse *iter*, sem ocasionar prejuízos para os usuários do sistema, e de modo a proporcionar uma visão completa da situação atual dos serviços atualmente operados.

Nesse sentido, o Grupo de Trabalho deliberou em sua primeira reunião acerca de quais informações seriam necessárias para a transição, bem como propôs um cronograma de Plano de Trabalho para as atividades a serem executadas. Naquela assentada, propôs-se que cada área com ingerência sobre o serviço fosse consultada e instada a se manifestar sobre as informações necessárias ao bom andamento de suas atividades. Além disso, aprovou-se o cronograma de trabalho apresentado (15187847).

Seguindo o deliberado na reunião, foram encaminhados à SUFIS, GEOPE e GEMON solicitações com as informações que cada área julgasse necessária para a reassunção do serviço, nos termos dos documentos SEI (14888968 e 14888499).

Em resposta, as Unidades encaminharam suas necessidades que, após consolidadas e comparadas com o quanto já solicitado pela Diretoria da ANTT no bojo do OFÍCIO SEI Nº 38371/2022/DG/DIR-ANTT (14710276).

Recebidas as manifestações das áreas acima especificadas, encaminhou-se à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB/DF, o OFÍCIO SEI Nº 843/2023/COTOP/GEEST/SUPAS/DIR-ANTT 14937828), solicitando os dados, documentos e informações propostos pelas áreas técnicas da ANTT.

Ainda conforme disposto no RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 67/2023 (915428442), as ações previstas no Cronograma de trabalho, foram encaminhados à ANTT todas as informações e documentos requeridos à SEMOB/DF, os quais seguem anexos a este processo e são descritos abaixo:

Arquivo relativo às alterações operacionais ocorridas nos serviços durante a vigência do Convênio de Delegação (15123842);

Arquivo com informações relativas aos repasses destinados ao subsídio da gratuidade dos idosos, nos termos da EC 123/22 (15123860);

Arquivo com os Relatórios semestrais de execução do Convênio de Delegação (15123863);

Arquivo com o processo relativo à instituição da Comissão Tripartite (15123876);

Arquivo com os estudos e minutas preliminares acerca do Plano de Outorga (15331734);

Arquivo com dados de subsídios para as atividades de fiscalização dos serviços (15331743);

Arquivo com informações e processo acerca da cobrança da Verba de Fiscalização do Contrato de Permissão da Taguatur (15331750);

Arquivo com informações sobre as ações tomadas pelo GDF no bojo da ACO 3470/DF, no que diz respeito à suspensão do reajuste tarifário (15331755); e

Arquivo com os dados e informações operacionais dos serviços semiurbanos operados na RIDE/DF, para subsídio à SUPAS (15337554).

Por meio do Relatório (SEI 15327525) a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS, observou que todas as ações previstas no Cronograma de Ações estabelecido e a Planilha de Acompanhamento foram executadas a contento, alcançando, assim, os objetivos pretendidos no início dos trabalhos, dando conta do encerramento das atividades do Grupo de Trabalho constituído para articular ações visando à efetiva reassunção do serviço por parte da ANTT, **salientando que o mesmo deveria ocorrer antes do dia 14 de fevereiro de 2023.**

Importante mencionar ainda que, por meio do OFÍCIO SEI Nº 4304/2023/SUPAS/DIR-ANTT (SEI 15375865), a Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS encaminhou para análise desta Procuradoria Federal junto à ANTT minuta de aditivo (SEI 15369296) com vistas à extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020 do serviço de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal (RIDE/DF), agora denunciado pelo Distrito Federal.

Por meio do PARECER n. 00042/2023/PF-ANTT/PGF/AGU a Procuradoria Federal junto à ANTT concluiu pela desnecessidade de celebração de aditivo para por fim ao Convênio de Delegação nº 01/2020, denunciado pelo GDF, sugerindo ser mais adequado elaboração de ato declaratório, formalizado por

deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

Assim, considerando que o prazo final para a transferência do serviço deveria ocorrer até o dia 13/02/2023, a Deliberação nº 35, de 13 de fevereiro de 2023, aprovou *ad referendum* a extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020, reassumindo a gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE/DF, nos termos do inciso I, art. 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dentre outras providências.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Posto isto, com base nas análises técnica e jurídica contidas nos autos, **VOTO** por referendar a Deliberação nº 35, de 13 de fevereiro de 2023, que aprovou *ad referendum* a extinção do Convênio de Delegação nº 01/2020, denunciado pelo Distrito Federal, dando por encerrados o período de transição e as atividades do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria DG nº 518, de 14 de dezembro de 2022 e, reassumindo, a partir de 14 de fevereiro de 2023, a gestão dos serviços de transporte rodoviário interestadual semiurbano de passageiros operado na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal - RIDE/DF, nos termos do inciso I, art. 26, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, dentre outras providências, conforme proposta apresentada pela Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário de Passageiros - SUPAS, conforme disposto no RELATÓRIO À DIRETORIA SEI Nº 67/2023 (915428442) de 10 de fevereiro de 2023.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

RAFAEL VITALE
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES, Diretor Geral**, em 16/02/2023, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15463719** e o código CRC **78AD8DAB**.

Referência: Processo nº 50500.297138/2022-72

SEI nº 15463719

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br